



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

# O PAPEL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNIFAMETRO NA GARANTIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA FRENTE AOS OBSTÁCULOS IMPOSTOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19)

**Yasmin Sampaio de Moraes**

Discente do curso de Direito do Centro Universitário Fametro - Unifametro  
yasmin.morais@aluno.unifametro.edu.br

**Milena Britto Felizola**

Docente do Centro Universitário Fametro - Unifametro  
milena.felizola@professor.unifametro.edu.br

**Área Temática:** Constituição, Cidadania e Efetivação de Direitos  
**Encontro Científico:** VIII Encontro de Monitoria e Iniciação Científica

## RESUMO

Em 24 de agosto de 2020, o Núcleo de Práticas Jurídicas da UNIFAMETRO retornou suas atividades presenciais, visando dar continuidade aos serviços prestados à comunidade, bem como a promoção do acesso à justiça. A retomada dos atendimentos se deu em um cenário extremamente adverso, tendo que suplantar as dificuldades causadas em face da necessidade de isolamento social, ocasionada pela crise de saúde pública vivenciada. Assim, a presente pesquisa tem como objetivo analisar a importância da assistência jurídica proporcionada pelo NPJ da UNIFAMETRO durante a pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19). A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa e quantitativa, realizada com coleta de dados obtidos da planilha de controle interno dos atendimentos realizados.

**Palavras chave:** Acesso à justiça. Núcleo de Prática Jurídica. Pandemia

## INTRODUÇÃO

A pandemia causada pelo coronavírus causou impacto global. Comércio, indústrias e até mesmo órgãos públicos se viram obrigados a suspender suas atividades presenciais, a fim de evitar a contaminação por uma doença que se mostra cada vez mais contagiosa e letal. A sociedade não estava preparada para lidar com tal situação e, tampouco, havia um plano previsto para situações como esta. A alternativa era buscar novos caminhos e a adaptação ao que seria a nova realidade, por tempo indeterminado.

Em face da necessidade de isolamento social, em 13 de março de 2020, visando a continuidade do serviço público prestado aos vulneráveis e a preservação da integridade de seus



servidores e estagiários, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará publicou a instrução normativa n° 74 de 2020, que instituiu o regime de teletrabalho e priorizou o atendimento virtual. Logo em seguida, no dia 19 do mesmo mês, divulgou a instrução normativa n° 76, que ampliou e determinou a prioridade do referido regime. A alternativa encontrada pela Defensoria para garantir a assistência ao público foi instituir o atendimento remoto, que se faria por e-mail, telefone e/ou *WhatsApp*. No entanto, há de se considerar que o acesso remoto é um empecilho para parte da população que carece de instrução e de recursos financeiros, razão pela qual não possui acesso às ferramentas tecnológicas ou mesmo não sabe como utilizá-las.

Em razão desta dificuldade, observa-se um certo abismo entre a forma de obtenção dos serviços prestados pela Defensoria e os poucos recursos que possuem uma grande parcela da população que necessita ter acesso à justiça. Indubitavelmente, as necessidades e obstáculos mencionados sempre existiram (e, provavelmente, sempre existirão) mas, de certa forma, foram agravados pela pandemia. Boaventura de Sousa Santos (2020, p. 15) ao descrever as dificuldades que a pandemia imporia à determinados grupos, nomeou-os de “O Sul da quarentena”. Segundo Boaventura, a quarentena seria discriminatória para essas pessoas, pois se de um lado o vírus não escolhe classe social, de outro realça, ainda mais, os obstáculos vivenciados por àquelas pessoas a quem afirma estarem no sul político, social e cultural. Entre as citadas categorias estão as mulheres, os idosos e os moradores das periferias pobres das cidades. Tais grupos – que outrora já sofriam as mazelas da violência; falta de acesso à educação, informação e saúde de qualidade – foram ainda mais prejudicados com a quarentena que a maioria da população.

Diante do cenário exposto, pergunta-se: com a priorização dos atendimentos virtuais, como poderiam tais pessoas vulneráveis ter acesso à justiça? Assim, o presente artigo tem como objetivo analisar os obstáculos gerados em face das medidas de distanciamento social para a efetivação dos direitos da população economicamente carente e avaliar a importância da assistência ofertada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da UNIFAMETRO, durante a pandemia, como forma de amenizar o abismo criado pelas referidas medidas de isolamento.

## METODOLOGIA

Uma nova logística de atendimento à população foi pensada, visando a manutenção da quantidade de acolhimentos diários, bem como a preservação da saúde dos assistidos, voluntários e colaboradores do NPJ da UNIFAMETRO. Desta forma, os atendimentos (que antes ocorriam, somente, na quinta-feira à tarde e no sábado



pela manhã), passaram a ser ofertados de segunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas, somente mediante prévio agendamento.

Os atendimentos podem ser marcados tanto presencialmente (com a ida do assistido à secretaria do Núcleo), quanto por telefone<sup>1</sup> ou e-mail<sup>2</sup>. São marcados até quatro atendimentos a cada hora, levando-se em conta que cada voluntário<sup>3</sup> irá atender, sozinho, um assistido e que o acolhimento irá durar cerca de uma hora. Assim, o assistido comparece somente na hora marcada para o atendimento, evitando que haja aglomeração de pessoas aguardando sua vez.

Para o semestre de 2020.2, a professora orientadora e a monitora desenvolveram três novas fichas de atendimento que seriam usadas quando da retomada dos atendimentos. As duas primeiras foram de divórcio e alimentos, tendo em vista o grande fluxo de demandas deste tipo recebidas pelo Núcleo. Tais fichas possuem perguntas que devem ser feitas para os assistidos para a coleta de informações imprescindíveis neste tipo de ações. A terceira ficha (nomeada de ‘ficha geral’) foi pensada para comportar as demais lides que, porventura, surgirem.

Assim, os voluntários recebem e ouvem os assistidos e identificam a demanda para, então, determinar a ficha de atendimento que deverá ser preenchida para aquele caso. Após preenchida a ficha e coletada a documentação, são criadas pastas virtuais para cada assistido, sendo o material escaneado armazenado em nuvem (Google Drive) e feita uma triagem pela professora da disciplina, que faz o envio das pastas aos alunos designados para desenvolverem a peça correspondente.

As informações contidas nas mencionadas fichas alimentam uma planilha de controle interno que é administrada pelas docentes da disciplina de Estágio Curricular de Prática Jurídica III<sup>4</sup> e forneceram os dados colhidos para a realização da presente pesquisa.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Antes da pandemia causada pelo coronavírus, o NPJ atendia a população residente na cidade de Fortaleza pelo convênio mantido com a Defensoria Pública Geral do Estado Ceará

<sup>1</sup> O telefone do NPJ da UNIFAMETRO é o (85) 3206-6422. O funcionamento do Núcleo é de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 19:30 horas.

<sup>2</sup> Em agosto de 2020 foi criado um e-mail, exclusivamente, para o recebimento de novas demandas que é o: <atendimento.npj@unifametro.edu.br>.

<sup>3</sup> Os voluntários são alunos de diversos semestres do curso de Direito que se inscrevem para auxiliar nas atividades do NPJ da UNIFAMETRO.

<sup>4</sup> Em 2020.2 foram ofertadas duas turmas de Estágio Curricular de Prática Jurídica III. Uma ministrada às quintas-feiras à tarde pela Professora Milena Felizola e outra aos sábados pela manhã pela Professora Rayane Rayol.



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

e em razão de parcerias firmadas com os Juizados Cíveis de Fortaleza e Caucaia, prestando, ainda, orientação jurídica nas diversas áreas do Direito. Os atendimentos eram feitos pelas turmas das disciplinas de Estágio Curricular de Prática Jurídica II e III. Os alunos da Prática Jurídica II eram responsáveis pela realização de sessões presenciais de mediação e conciliação, nas quais se ouvia os envolvidos no conflito e, ao final, caso a sessão fosse exitosa, seria confeccionado o acordo, bem como a peça processual com a finalidade de homologar a transação. Já os alunos de Prática Jurídica III eram os responsáveis por realizar os atendimentos das demandas não passíveis de acordo ou daquelas nas quais as tentativas de autocomposição restaram frustradas. Tais estagiários, pessoalmente, ouviam os assistidos, selecionavam a documentação necessária e, por fim, desenvolviam as petições iniciais, notificações e demais peças processuais.

Em 16 de março de 2020, o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510, que dispunha acerca das medidas de isolamento social, dentre elas a paralisação de atividades consideradas não essenciais, o que incluía as aulas práticas nas universidades (tanto públicas quanto privadas), o que acarretou o fechamento do NPJ da UNIFAMETRO. Abruptamente, foi interrompido um trabalho que estava em pleno andamento e que, entre o período de 13 de fevereiro a 14 de março de 2020 já havia atendido 164 pessoas.

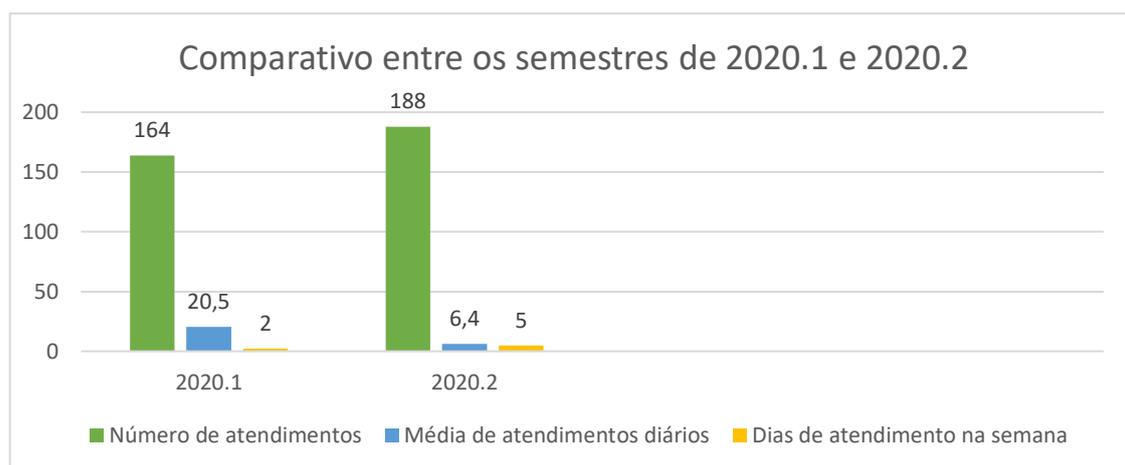
Inicialmente, foi implementado o regime de *home office*, pelo qual os alunos redigiam as peças referentes a atendimentos já realizados e que se encontravam com a documentação necessária completa. No entanto, todos os atendimentos que estavam neste estágio foram finalizados em cerca de um mês e as atividades tiveram de ser paralisadas por completo, por tempo indeterminado.

O fechamento do NPJ da UNIFAMETRO e a suspensão dos atendimentos presenciais não urgentes da Defensoria Pública deixou a comunidade – que por algum motivo não possuísse acesso aos meios de comunicação vinculados à *internet* – completamente desassistida. Por essa razão, uma nova metodologia foi cuidadosamente pensada e implementada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, visando promover o acesso à justiça do público atendido que é, inclusive, um direito fundamental resguardado pela Constituição Federal de 1988.

Desse modo, respeitando as medidas sanitárias determinadas pelo Ministério da Saúde, no dia 24 de agosto do ano corrente, o NPJ reabriu suas portas, implementando uma nova logística moldada à atual realidade. Com a finalidade de evitar aglomerações, os

atendimentos presenciais<sup>5</sup> passaram a ser efetuados, somente, mediante prévio agendamento. Além disso, passaram a ser desempenhados por estudantes voluntários<sup>6</sup>, organizados por escala. Cada dia de escala contempla o número máximo de quatro voluntários, de modo que cada assistido compareça, apenas, na hora marcada para o atendimento e não haja aglomeração. Foi estabelecida a necessidade de manter a distância recomendada de 1,5 metro entre as mesas, além do uso obrigatório de máscaras nas dependências do Núcleo (que deverá ser utilizada pelos voluntários, docentes, monitores, equipe de colaboradores e público assistido).

Os voluntários acolhem e ouvem os assistidos, preenchem a ficha de atendimento que contém as informações da demanda e recolhem os documentos necessários para a propositura da ação ou elaboração da orientação jurídica/parecer. Toda a documentação coletada é escaneada (são elaboradas pastas digitalizadas de casa assistido) e enviada/disponibilizada para o docente responsável que, por sua vez, a encaminha aos discentes da disciplina de Prática Jurídica III, responsáveis pela confecção das peças. Após cerca de um mês da reabertura do NPJ da UNIFAMETRO, com atendimentos realizados sob a forma presencial, remota e híbrida, a quantidade de atendimentos foi apresentada e sistematizada no gráfico a seguir:



<sup>5</sup> Além do atendimento presencial, foi disponibilizado atendimento remoto (feito exclusivamente através do e-mail <[atendimento.npj@unifametro.edu.br](mailto:atendimento.npj@unifametro.edu.br)>) ou híbrido (que pode ser realizado pelo e-mail e comparecimento posterior ao NPJ para levar documentação ou assinatura de termos de divórcio consensual, por exemplo).

<sup>6</sup> Desde 2015, o NPJ da UNIFAMETRO possui um programa contínuo de voluntariado. Semestralmente, os alunos egressos do Núcleo ou aqueles que ainda não preenchem as condições necessárias para estagiar no NPJ se inscrevem para poder auxiliar nos atendimentos prestados à população. Assim, os voluntários não são (e não podem ser) alunos que estejam matriculados na disciplina de Estágio Curricular de Prática Jurídica III. Vale frisar que os estudantes que, atualmente, estão exercendo as funções como voluntários foram selecionados em dezembro de 2019 e deveriam atuar no semestre de 2020.1 (que se estende de fevereiro a julho de 2020). Não obstante, devido ao fechamento do NPJ em março de 2020, os estudantes foram convidados a retomar suas atividades a partir de agosto de 2020, a fim de cumprir a totalidade da carga horária, pressuposto, inclusive, para o recebimento do certificado de participação e das horas complementares conferidas aos participantes do Programa de Voluntariado.

A análise quantitativa mostra que, após a pandemia (no período de 24 de agosto até 02 de outubro de 2020), foram realizados 188 novos atendimentos, com uma média de aproximadamente 6,4 assistidos atendidos por dia. Comparando-se o igual período de um mês (de 13 fevereiro até 14 de março de 2020) no cenário anterior a pandemia, o NPJ havia atendido 164 pessoas. Assim, houve um aumento de aproximadamente, 15% (quinze por cento).

Desse modo, percebe-se que um significativo número de pessoas está tendo acesso à assistência jurídica gratuita, que só se mostrou possível em tempos de pandemia por meio da ponte construída pelo NPJ. Assim, o Núcleo da UNIFAMETRO exerceu importante papel de garantia do direito fundamental de acesso à justiça e à assistência Judiciária gratuita, insculpidos nos incisos XXXV e LXXIV, respectivamente, do art. 5º da Constituição Federal vigente.

Além disso, verifica-se que, apesar de alguns Núcleos de Prática Jurídica de Fortaleza e da própria Defensoria Pública terem registrado baixa na quantidade de atendimentos<sup>7</sup>, o Núcleo da UNIFAMETRO conseguiu ter um acréscimo no número de pessoas atendidas, o que reflete que os canais de atendimento têm sido suficientes e hábeis para que os usuários possam ter acesso aos serviços disponibilizados.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO**

Em um contexto de incertezas e adequações, o NPJ da UNIFAMETRO conseguiu reinventar sua metodologia e se adaptar ao momento delicado vivenciado. Conforme demonstrado no gráfico acima, a aposta de aumentar os dias de atendimento em relação aos semestres anteriores conseguiu, não só manter (e, até, mesmo crescer) o fluxo de atendimentos, como dar seguimento, com efetividade, ao trabalho que vem sendo prestado. Tal sistemática vem proporcionando à população o acesso à justiça e a assistência judiciária gratuita, bem como a prestação de orientações jurídicas de qualidade.

Cumprido destacar que o apoio proporcionado pelo Núcleo se torna ainda mais valioso num cenário de pandemia, no qual as necessidades têm sido crescentes, mas o acesso às formas de resolução dos conflitos dificultadas. Foi possível observar com o presente estudo que um número significativo de pessoas se utilizou (e vem se utilizando) dos serviços prestados

---

<sup>7</sup> Tal informação foi fornecida em reunião (remota) realizada com a Defensora Pública responsável pelo gerenciamento e supervisão dos convênios com as instituições de ensino superior de Fortaleza (Dra. Emília Nobre), bem como com a que é responsável pela apreciação das peças enviadas pelo NPJ da UNIFAMETRO (Dra. Márcia Pinheiro da Silva).



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da UNIFAMETRO que, além da importância para a formação adequada dos futuros operadores do Direito, tem desenvolvido um papel ainda mais relevante ao proporcionar a continuidade do acesso à justiça em tempos de privação e dificuldade, direito fundamental imprescindível à dignidade da pessoa humana.

## REFERÊNCIAS

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Coimbra: Edições Almedina, 2020.

BRASIL. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Instrução normativa nº 74/2020. Fortaleza: **Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19)**. 13 de março de 2020. Disponível em: <<http://www.defensoria.ce.def.br/normas/instrucoes-normativas/>> Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Constituição Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) > Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Instrução normativa nº 76/2020. Fortaleza: **Amplia o regime de teletrabalho para diminuir contágio pelo coronavírus (covid-19) no Estado do Ceará**. 19 de março de 2020. Disponível em: <<http://www.defensoria.ce.def.br/normas/instrucoes-normativas/>>. Acesso em: 02 out. 2020.